



Conselho Federal de Farmácia

Resolução nº 562 de 31 de agosto de 2012

Ementa: Dá nova redação ao artigo 26 da Resolução/CFF nº 531/10, que estabelece normas e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 3.820/60, RESOLVE:

Considerando o advento da Lei Federal nº 12.514/11, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais e dá outras providências, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 26 da Resolução nº 531, de 27 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/04/10, Seção 1, página 173 e retificada no DOU de 05/11/10, Seção 1, página 144, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 – O Conselho Federal de Farmácia baixará resolução até o dia 30 de novembro de cada exercício, disciplinando a correção dos valores para cobrança das anuidades e taxas que deverão ser praticados no exercício seguinte pelos Conselhos Regionais de Farmácia.”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Walter da Silva Jorge João
Presidente – CFF